



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002906/2017
Data: 26/06/2017 Horário: 18:03
Legislativo - PLO 183/2017

PROJETO DE LEI

Autoriza a instituição do Programa Bairro Empreendedor e cria o Dia do Empreendedor no âmbito do Município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2017, de autoria do Vereador Matheus Valentim de Carvalho)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “Programa Bairro Empreendedor” no município de Ibitinga, a ser desenvolvido pela Secretaria de Planejamento através da Unidade de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Educação.

Art. 2º O Programa de que trata o artigo 1º tem por objetivos:

- I - estimular a cultura empreendedora;
- II - capacitar e qualificar profissionais autônomos, grupos produtivos, microempreendedores formais e informais;
- III - promover o empreendedorismo, o associativismo e o cooperativismo;
- IV - proporcionar acesso ao microcrédito assistido;
- V - viabilizar o encaminhamento dos trabalhadores locais ao mercado de trabalho;
- VI - estimular a formalização dos profissionais autônomos, grupos produtivos e empresas informais;
- VII - possibilitar o acesso dos moradores das comunidades atendidas aos diversos serviços de inclusão social ofertados.

Art. 3º Para consecução dos objetivos do “Programa Bairro Empreendedor” deverão ser desenvolvidas as seguintes ações, dentre outras que venham a ser listadas:

- I - orientação empresarial (formalização e linhas de crédito);
- II - palestras, mini cursos, oficinas, feira de saúde, educação no trânsito, cortes de cabelo;
- III - emissão de documentos, cadastro de atividades econômicas, orientação sobre serviços públicos (IPTU, alvará, “habite-se”);
- IV - orientação jurídica;





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 4º A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para a promoção de ações de empreendedorismo, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 5º Fica instituído no âmbito do Município o “Dia do Empreendedor”, a ser comemorado anualmente em 5 de outubro.

§ 1º O “Dia do Empreendedor” será lembrado com destaque e amplamente divulgado à população em geral, com ações a serem desenvolvidas durante a semana do dia 5 de outubro, ficando o Poder Público Municipal autorizado, através das Secretarias Municipais competentes, a estabelecer e organizar calendário de procedimentos informativos e educativos sobre a cultura empreendedora e sua importância para a sociedade em geral.

§ 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Ibitinga.

Art. 6º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

- I - promover palestras, conferências, campanhas junto às associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, que venham prover informações sobre a cultura empreendedora;
- II - efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar o “Dia Municipal do Empreendedor”;
- III - convidar pessoas com conhecimento específico do tema e instituições voltadas para o empreendedorismo, para participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos ao “Dia do Empreendedor”.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas regulamentares ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 26 de junho de 2017.

MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO
Vereador - PSDB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Ao instituir o “Programa Bairro Empreendedor”, o presente projeto de lei objetiva, como ponto inicial, estimular a cultura empreendedora em nossa cidade através do desenvolvimento deste importante projeto junto à comunidade dos bairros, contando inclusive com o apoio das associações de bairros e, na sequência, capacitar e qualificar profissionais autônomos, grupos produtivos, microempreendedores formais e informais para fomento das atividades econômicas em geral.

Busca também promover o empreendedorismo, proporcionando os meios de acesso ao microcrédito assistido e viabilizando o encaminhamento dos trabalhadores locais ao mercado de trabalho.

Além disso, objetiva estimular a formalização dos profissionais autônomos, grupos produtivos, empresas informais e possibilitar o acesso dos moradores das comunidades atendidas aos diversos serviços de inclusão sociais ofertados.

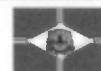
Estamos prevendo que a consecução dos objetivos do “Programa Bairro Empreendedor” dar-se-á por ações a serem desenvolvidos pelos órgãos públicos e privados responsáveis pelo programa, consistentes em orientação empresarial (formalização e linhas de crédito), orientação jurídica e organização de palestras, minicursos, oficinas e outras.

A presente propositura, ainda, institui no âmbito do Município o “Dia do Empreendedor”, a ser comemorado anualmente em 5 de outubro, com ampla divulgação à população em geral, e com o desenvolvimento de ações informativas e educativas sobre a cultura empreendedora e sua importância para a sociedade em geral.

O Dia do Empreendedor deverá integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Ibitinga, realizado anualmente.

Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá promover palestras, conferências, campanhas junto às associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, que venham prover informações sobre a cultura empreendedora, além de convidar pessoas e instituições voltadas para o empreendedorismo para participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos ao “Dia do Empreendedor”.

O presente projeto tem elevado conteúdo social e deve por esta razão merecer a necessária atenção desta Câmara Municipal.





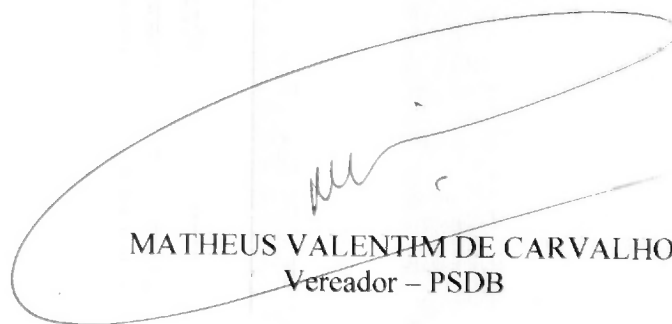
Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Concluindo, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Respeitosamente,



MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO
Vereador - PSDB

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

